



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.844, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Morrinhos,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, versada no artigo nº 43 da Lei Complementar nº 15, de 19 de setembro de 2003 e inventariadas no Anexo IV da Lei nº 1.748, de 26 de maio de 2000, com a modificação inserida pela Lei nº 2.808, de 19 de agosto de 2011, com a inclusão do nível 11, graus 31, 32 e 33, bem como as classes I, II, III, tudo conforme consta acomodado e adaptado no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 dezembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=